



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.304
De 13 de Agosto de 1 986

Autoriza o Executivo a permutar terrenos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de Agosto de 1 986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar áreas de terreno do Município, por terrenos de propriedade do Senhor JOSÉ ANTONIO STUCHI.

Artigo 2º - As áreas a serem permutadas, estão devidamente configuradas nos desenhos nºs. 4-391-B, 4-392-B e 4-351-A, da Assessoria de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, e assim se descrevem :-

1 - ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA :- "LOTE - A"

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Doutor Giuseppe Aufiero, divisa com o Lote 02 desta mesma quadra; daí deflete no sentido NW, seguindo sobre este mesmo alinhamento predial, medindo 10,26 metros, até atingir o ponto 1 (um), localizado neste mesmo alinhamento predial, divisa com a área remanescente do lote 01; daí deflete à direita, no sentido N, medindo 52,67 metros, até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divisa com as áreas remanescentes dos lotes 09, 11 e lote "B"; daí deflete à direita, no sentido E, medindo 10,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na divisa com os lotes 08 e 10; daí deflete à direita no sentido S, medindo 55,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 538,35 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

FACES :- 0 - 1 - Avenida Doutor Giuseppe Aufiero;
1 - 2 - Áreas remanescentes dos lotes 01, 05, 07 e 09;
2 - 3 - Lote "B" (anexado Desenho nº 4-392-B);
3 - 0 - Lotes 08, 06, 04, 03 e 02.

"LOTE B"

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Avenida Carlos José Dias do Nasci



[Handwritten signature]
124

mento, divisa com o lote 16 desta mesma quadra; daí deflete no sentido W, seguindo sobre este mesmo alinhamento predial, medindo 10,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado neste mesmo alinhamento predial, divisa com a área remanescente do Lote 17; daí deflete à esquerda no sentido S, medindo 48,00 metros até atingir o ponto 02 (dois), localizado na divisa com as áreas remanescentes dos lotes 09, 11 e Lote "A"; daí deflete à esquerda, no sentido E, medindo 10,00 metros até atingir o ponto 03 (três), localizado na divisa com os lotes 08 e 10; daí deflete à esquerda, no sentido N, medindo 48,00 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 480,00 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - Avenida Carlos José Dias do Nascimento;
1 - 2 - Áreas remanescentes dos lotes 17, 15, 13 e 11;
2 - 3 - Lote "A" (anexado Desenho nº 4-391-B);
3 - 0 - Áreas remanescentes dos Lotes 10, 12, 14 e 16.

11 - ÁREAS DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ANTONIO STUCHI :- LOTES 11 e 09.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial da Rua Maurício Galli; daí segue no sentido Sul e medindo 24,00 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Rua Maurício Galli; daí segue no sentido Leste (L) e medindo 30,00 metros até atingir o ponto 02 (dois), localizado na divisa da propriedade com o lote 8; daí segue no sentido Norte (N), divisa da propriedade com o lote 10; daí segue no sentido Oeste (W) e medindo 30,00 metros, até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 720,00 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - Rua Maurício Galli;
1 - 2 - Lote 7 da Quadra I do Jardim Imperador;
2 - 3 - Lotes 8 e 9 da Quadra I do Jardim Imperador;
3 - 0 - Lote 15 da Quadra I do Jardim Imperador.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verbas próprias, constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de Agos
to de 1 986 (mil novecentos e oitenta e seis).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às ffs. nºs. 123, 124 e 125 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 961/64 - "PC"-